



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 1 de 35

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	6
Outros atos	6
Nomeação	12
Exoneração	14
Portarias	15
Licitações e Contratos	16
Rescisão	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17
Conselhos Municipais	19
Conselho Municipal de Saúde	19
 Poder Legislativo	31
Atos Legislativos	31
Atos de Mesa	31
Atos de Pessoal	34
Outros atos	34
Exoneração	35

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 2 de 35

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.540, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

*REPUBLICADO

Transforma cargos em comissão de direção, de chefia e de assessoramento do quadro de pessoal do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesas, os cargos em comissão: um de Supervisor de Auditoria, símbolo CCS-2, três de Superintendente, símbolo DAS-1, dois de Gerente, símbolo DAS-2, e um de Gestor de Divisão, símbolo DAS-3, previstos na Lei nº 2.376, de 20 de dezembro de 2024, em dois de Diretor Técnico, símbolo CAI-1, um de Assessor Executivo II, símbolo CAI-1, um de Gestor de Núcleo, símbolo CAI-2, três de Assessor Governamental I, símbolo CAI-2, cinco de Assessor Governamental II, símbolo CAI-3, cinco de Assessor Institucional I, símbolo CAI-4, e três de Assessor Institucional II, símbolo CAI-5

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 28 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

(*) Republicação do Decreto nº 33.540, de 28 de janeiro de 2025, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 29 de janeiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 3 de 35

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA Nº 024, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e,

CONSIDERANDO o art. 104 inciso III e o art. 117 da Lei 14.133/2021 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como com base nas orientações e normativos do TCE/MS pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante:

NOME	MATRÍCULA
Adriana Correa Barbosa de Oliveira	1.677
Adriana de Oliveira Rivero	2.882
Adriana dos Santos Staine	1.801
Adriana Garcia Pereira	2.109
Alini de Oliveira	2.421
Alzira Ribeiro dos Santos	438
Airton Junior Venâncio	3.217
Claudia Cristina de Freitas	1.279
Claudio Fernandes dos Santos Soares	3.205
Débora de Oliveira	1.264
Ederson de Souza Batista	3.232
Edilaine da Silva Ferreira	2.501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 4 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Eli Pereira Moraes	17.323
Euéllica Fagundes Ramos	2.705
Francilene Daiana P. Marim	3.049
Glenna Glauce Ferreira Marques Dutra	1.871
Helena O. do Nascimento	1.829
Helton Neder Oliveira Ferreira	2.539
Ilma Castro Bueno	1.214
Jean Jorge Marques Cirino	3.193
Joelma Alves de Souza	17.319
Josaine dos Santos Santana Pinheiro	3.197
Julio Cesar de Lima Kalife	580
Katiula dos Santos Gonçales	3.192
Larissa Candido da Silva Correa	2.808
Leidiane Soares da Silva Marques	15.648
Luciana Maria Marques Cuel	3.211
Marly Duarte de Souza	1.042
Naiara Rosa Moreira	3.153
Paulo Augusto Kuff	2.710
Rafael Alves Costa	3.195
Renata Graciele Mori dos Santos	1.494
Rute Dias Pupile da Silva	2.388
Rosecler Kouter Canova Teixeira	714
Sheila Coelho Moreira	2.719
Silvana Vareiro Pael	525
Soraya Flores do Nascimento	1.666
Vanderléia da Silva	2.418
Veimar Luis Agostineli	603 e 885
Vitória Oliveira Meazza	3.194
Wesly de Souza Targino	2.796

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 5 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 018/2025.**

Rio Brilhante/MS, 29 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 6 de 35

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.545, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre reclassificação de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Reclassificar os Servidores Públicos Municipais Administrativos abaixo relacionados, o qual completaram mais de dois anos de efetivo exercício no cargo, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município, com efeitos a partir de janeiro de 2025.

§ 1.1 RECLASSIFICAÇÕES JANEIRO/2025

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM.	CLASS	LET.	NUM.	CLASS
1502	ALVARO MARTINS RODRIGUES	H	8	IV	I	9	IV
1532	CLEVERTON DALMAS	H	8	II	I	9	II
1506	CRISTIANE SALETE SELZLER ALVES	H	8	IV	I	9	IV
1523	DANIELA GONÇALVES PIRES	H	8	II	I	9	II
972	DANIELA MOLINARI DE OLIVEIRA	M	13	V	N	14	V
1484	DEBORAH LOPES AQUINO TAGARA	H	8	IV	I	9	IV
1530	EUNICE DA SILVA BEM	H	8	I	I	9	I
1488	FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	H	8	II	I	9	II
1508	IVAN ALVES BELONE	H	8	V	I	9	V
1540	JULIO CESAR RICCI TOLOMEI	H	8	V	I	9	V
1511	LEIA PIRES DOS SANTOS	H	8	IV	I	9	IV
1524	LEONICE CONCEIÇÃO BRAGA YULE	H	8	IV	I	9	IV
1498	LILIAN CRISTINA DE ALMEIDA ROCHA	H	8	V	I	9	V
1542	LUCIANA ALMIRÃO SILVA	H	8	IV	I	9	IV
1521	LUZIA TARGINA VALENTE	H	8	IV	I	9	IV
1485	MARIA BERNARDETE ZANATA CARDOSO	H	8	I	I	9	I
1534	MARIA DO SOCORRO DA COSTA CHERNI	H	8	I	I	9	I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 7 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

1042	MARLY DUARTE DE SOUZA	H	8	IV	I	9	IV
1219	NEIDE MARTINS ORTEGA RIBEIRO	H	8	IV	I	9	IV
1533	PAULO CESAR ALVES	H	8	II	I	9	II
1528	RAIMUNDA MARQUES ALVES	H	8	IV	I	9	IV
1536	REGINALDO PIRES DE FREITAS	H	8	I	I	9	I
1512	RENATA DO AMARAL TEIXEIRA	H	8	V	I	9	V
1494	RENATA GRACIELE MORI DOS SANTOS	H	8	IV	I	9	IV
1513	RIVELINO GONÇALVES DO NASCIMENTO	H	8	V	I	9	V
1543	RODRIGO MARTINS LABOISSIER RAMOS	H	8	V	I	9	V
1535	SALVADOR MACIEL	H	8	I	I	9	I
1509	SANDRA CAROLINE ECKSTEIN COTTICA	H	8	V	I	9	V
472	SILVANA GONÇALVES PIRES	O	15	I	P	16	I
476	TANIA MORAES CORREA DOS SANTOS	M	13	II	N	14	II
1489	TATIANA DE ARAUJO VALENTIM	G	7	V	G	7	V
1507	TATIANE ORTIZ DOS SANTOS	H	8	IV	I	9	IV
1541	VALECI INES DA SILVA	H	8	IV	I	9	IV
1286	ELITA DE MATOS DA SILVA	H	8	IV	I	9	IV

Art. 2º Reclassificar os Servidores Públicos Municipais Administrativos abaixo relacionados, o qual completaram mais de dois anos de efetivo exercício no cargo, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município, com efeitos a partir de janeiro de 2014.

§ 2.1 RECLASSIFICAÇÕES JANEIRO/2014

652	SELMA VICENTE RIBEIRO	G	7	V	H	8	V
-----	-----------------------	---	---	---	---	---	---

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 29 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 8 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.546, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Retificação de Decreto que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

RETIFICAR o Decreto nº 22.561, de 12 de janeiro de 2016, que dispõe sobre reclassificação de Servidores Municipais, de modo que:

ONDE CONSTOU:

652	SELMA VICENTE RIBEIRO	G	7	V	H	8	V
-----	-----------------------	---	---	---	---	---	---

PASSE A CONSTAR:

652	SELMA VICENTE RIBEIRO	H	7	V	I	8	V
-----	-----------------------	---	---	---	---	---	---

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 29 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 9 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.547, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Retificação de Decreto que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

RETIFICAR o Decreto nº 25.573, de 03 de janeiro de 2018, que dispõe sobre reclassificação de Servidores Municipais, de modo que:

ONDE CONSTOU:

SELMA VICENTE RIBEIRO	H	8	5	I	9	5
-----------------------	---	---	---	---	---	---

PASSE A CONSTAR:

SELMA VICENTE RIBEIRO	I	8	5	J	9	5
-----------------------	---	---	---	---	---	---

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 29 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 10 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.548, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Retificação de Decreto que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

RETIFICAR o Decreto nº 28.056, de 13 de janeiro de 2020, que dispõe sobre reclassificação de Servidores Municipais, de modo que:

ONDE CONSTOU:

652	SELMA VICENTE RIBEIRO	H	8	V	I	9	V
-----	-----------------------	---	---	---	---	---	---

PASSE A CONSTAR:

652	SELMA VICENTE RIBEIRO	J	8	V	K	9	V
-----	-----------------------	---	---	---	---	---	---

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 29 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 11 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.549, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Retificação de Decreto que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

RETIFICAR o Decreto nº 30.449, de 15 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre reclassificação de Servidores Municipais, de modo que:

ONDE CONSTOU:

652	SELMA VICENTE RIBEIRO	I	8	V	J	9	V
-----	-----------------------	---	---	---	---	---	---

PASSE A CONSTAR:

652	SELMA VICENTE RIBEIRO	K	8	V	L	9	V
-----	-----------------------	---	---	---	---	---	---

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 29 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 12 de 35

Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.542, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º NOMEAR **Alcimara Ferreira Cardoso**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental I, símbolo CAI - 2, do Núcleo de Serviço de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 03 de fevereiro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 29 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 13 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.543, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo
em comissão que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º NOMEAR **Vanessa Vivian Souza dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional I, símbolo CAI - 4, da Gerência de Comunicação, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 03 de fevereiro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 29 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 14 de 35

Exoneração



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.544, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A vacância do cargo público por exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Exonero a pedido, o(a) servidor(a) efetivo(a) **Marlene Simão**, matrícula 2.586, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, e consequentemente revogo o Decreto nº 24.379, de 21 de fevereiro de 2017, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações.

Art. 2º. Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de **03 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 29 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 15 de 35

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº. 023, de 29 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º – Transferir o servidor público municipal **GETULIO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 2542, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 29 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 16 de 35

Licitações e Contratos

Rescisão

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO N.º 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 027/2023

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E MARISA PALMA.

1.1. OBJETO: Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável do Contrato n.º 049/2024, firmado em 25 de Março de 2024, que tem como objeto a “aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a Secretaria Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2.021 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Processo Administrativo nº 126/2023, Dispensa de Licitação nº 027/2023 e Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição”, conforme parecer jurídico n.º 811/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. DO VALOR TOTAL EXECUTADO: R\$ 0,00 (não houve execução de despesas no presente contrato).

2.2.

DA RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente o Contrato n.º 049/2024, firmado em 25 de março de 2024, pelos motivos exarados no Processo supramencionado, conforme o disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINAM: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **MARISA PALMA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 29 de janeiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 17 de 35

Aditivos / Aditamentos / Supressões



EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2021

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N.º 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.

PARTES: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RIO BRILHANTE/MS E À EMPRESA AQUARELA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da “CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA” e da “CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” do Contrato n.º 008/2021, que tem como objeto a “contratação a locação do imóvel situado a Rua Dr. Júlio de Siqueira Maia, nº 2.256, Lote 03 A, Quadra 179 B, Bairro: Morada do Sol, Rio Brilhante – MS, sendo um sobrado com área residencial (térreo/superior) com 335,66 m², desse total divide-se em 4 apartamentos, garagens e área de uso comum e área comercial (térreo) com 321,34 m², dividindo-se em um salão com divisórias, uma sala com banheiro, uma sala lateral, um salão aos fundos com banheiro, uma copa, com benfeitorias, na cidade de Rio Brilhante – MS”, conforme Parecer Jurídico n.º 736/2024.

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato para mais **12 (doze) meses**, com início em **com início em 05 de fevereiro de 2025** e término em **04 de fevereiro de 2026**.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado em **R\$ 36.744,00 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais)** sobre o valor inicial do contrato, sendo o valor mensal de R\$ 3.062,00 (três mil e sessenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62, §3º, da Lei n.º 8.666/1993, e arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245/1991.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **GEAN FRANCESCO CHITOLINA**, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **ELYEVERSON M. DOMINGUES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 29 de janeiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 18 de 35



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2024

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N.º 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 009/2024, que tem como objeto a “Aquisição de implementos agrícolas, resfriador de leite e caminhão com tanque de leite para atender os assentamentos do Município de Rio Brilhante/MS, conforme convênio/MDR Nº 50679/2021 - Plataforma+Brasil nº 921311/2021, que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Rio Brilhante no Estado de Mato Grosso do Sul”, conforme Parecer Jurídico n.º 044/2025.

“CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (**doze**) meses, com novo término em **02 de fevereiro de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ADAILTON MENDES DE LIMA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, pelo contratante, e **LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 29 de janeiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 19 de 35

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PORTRARIA Nº 022, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 2º Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora a ser realizada em 2025 (2ºCMSTT), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Rio Brilhante na reunião ordinária realizada no dia 23 de janeiro de dois mil e vinte e cinco, e o Decreto Municipal 2025, que "Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Rio Brilhante MS (CMSTT) que será realizada no dia 04/04/2025 .e dá outras providências", resolve:

Art. 1º Instituir a estrutura e Composição dos Membros da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Rio Brilhante MS (CMSTT) conforme especificação abaixo:

Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

- I. Jose Carlos Cruz dos Santos: presidente do CMS- representantes dos usuários;
- II. Juracy Alves Santana: representante dos usuários;
- III. Francieli Friedrich: representantes dos usuários;
- IV. Cleber Alves dos Santos: representantes dos gestores em saúde.

Art. 2º A Coordenação de Mobilização e Articulação:

- I. Débora de Oliveira (representantes dos gestores em saúde);
- II. Angela Maria da Silva (representante dos usuários);
- III. Adriana Rosado Valente Andrioli (representante dos gestores em saúde);
- IV. Celso Roberto Gori Filho (representante dos usuários);
- V. Aline Alves Dourado (representante dos gestores em saúde).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 20 de 35



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Art. 3º A Coordenação da Relatoria Geral:

- I. Jaqueline de Avila Alle Muniz - Secretaria Executiva do Conselho de Saúde;
- II. Eli de Moraes Pereira (representante dos trabalhadores em saúde);
- III. Airton Junior Venâncio (Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação da Saúde).

Art. 4º Cabe a Comissão Organizadora, definir as atribuições em conformidade com o Regimento Interno, processo de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 5º A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Rio Brilhante MS (2º CMSTT) ao Conselho Municipal de Saúde de Rio Brilhante.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Rio Brilhante- MS, 29 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

GUSTAVO TONELLI PERES
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 21 de 35



REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE RIO BRILHANTE MS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) de Rio Brilhante, a ser realizada em 04 de abril de 2025, terá por finalidade.

I - Debater o tema da Conferência, “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Como Direito Humano;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Municipal e Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Municipal, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com os Trabalhadores e as Trabalhadoras trabalho a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalhador e da Trabalhadora;

VI - Avaliar a situação do trabalhador e da Trabalhadora em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão Municipal.

VII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação dos trabalhadores e das trabalhadoras desde o ensino técnico, graduação, e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

VIII – Discutir as responsabilidades dos Governos (município estado e união) com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 22 de 35



IX – Eleger delegados para a 2ª Conferência Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º- A 2ª CMSTT terá abrangência municipal.

Art. 3º- A 2ª CMSTT será realizada no dia 04 de abril de 2025, em Rio Brilhante sob a operacionalização técnica do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º- A 2ª CMSTT será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Brilhante.

Art. 5º- O desenvolvimento da 2ª CMSTT estará a cargo da Comissão Organizadora constituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Rio Brilhante e de Técnicos da Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO III

DA PROGRAMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A programação da 2ª CMSTT será elaborada pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde e divulgada com antecedência.

Art. 7º - A 2ª CMSTT terá a seguinte organização:

I – Credenciamento dos participantes;

II – Composição da Mesa de Autoridades (representantes de instituições e entidades públicas e privadas e convidados/as), declaração de Abertura da 2ª CMSTT e Pronunciamento das autoridades;

III - Leitura e aprovação do Regulamento da 2ª CMSTT;

IV – Exposição do tema central e eixos temáticos, ministradas por um ou mais expositor;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 23 de 35



V – Trabalho em grupo para debate dos eixos e formulação de propostas sobre o tema apresentado;

VI – Plenária Final com aprovação das propostas; apreciação e votação das Moções; eleição de Delegados para Conferencia Estadual; apreciação e deliberação do Relatório Final da Conferência. A Plenária Final será aberta a todos os participantes credenciados, coordenada pela comissão organizadora da Plenária.

CAPITULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º - O credenciamento de todos participantes da 2ª CMSTT será realizada no dia e local da Conferência.

Art. 9º - O credenciamento dos participantes na 2ª CMSTT será feito pela Comissão Organizadora indicando no crachá o segmento a que pertence.

Art. 10. - Ao fazer sua inscrição no credenciamento, cada membro será designado pela Comissão Organizadora a participar de um grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo.

Parágrafo Único – O credenciamento dos participantes na 2ª CMSTT será realizado pela comissão Organizadora até 01 (uma) hora após o inicio da Conferência.

CAPITULO V

DOS MEMBROS

Art. 11. - Poderão se credenciar como membros da 2ª CMSTT todas as trabalhadoras e trabalhadores, gestores/prestadores de serviços públicos privados,

I - Participantes;

II - Convidados;

III - Imprensa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 24 de 35



Parágrafo único: São membros como participantes da 2ª CMSTT os Conselheiros Municipais de Saúde Titulares e Suplentes.

Art. 12. - Será facultado a quaisquer dos membros da 2ª CMSTT, mediante prévia inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

SEÇÃO I

DOS PARTICIPANTES

Art. 13. - Farão parte da 2ª CMSTT, na qualidade de participante e terão direito a voz e voto:

- I - Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
- II - Todo cidadão que se inscrever para participar da Conferência;
- III- Representantes de organizações Sindicais de trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associação dos Portadores de Deficiências, Associação dos Portadores de Patologias, Albergues, Pastorais de Saúde, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres, Organizações Estudantis, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas.

CAPÍTULO VI

DO TEMA E EIXOS TEMÁTICOS

Art. 14. - A 2ª CMSTT terá como tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que será subdivido em 03 (três) eixos e subeixos:

- I - Eixo 1: A Política Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;**
- II - Eixo 2: As Novas relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no Município;**
- III - Eixo 3: Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para Efetivação do Controle Social.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 25 de 35



Art. 15. - A abordagem do tema central e dos eixos será realizada mediante a exposição a cargo de um ou mais expositores, seguido de debate em plenária e posterior discussão em grupo.

Art. 16. - O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores e terá duração de quinze minutos.

§ 1º - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 01 (um) minuto improrrogável.

§ 2º - Cada participante pode se inscrever para fazer perguntas ou considerações sobre o tema debatido.

CAPÍTULO VII

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17. - Após encerramento dos debates os participantes serão distribuídos em 03 (três) grupos de trabalho conforme credenciamento e se reunirão por um período de 1 hora para promover a discussão sobre o eixo temático e formulação de propostas;

- I- cada grupo promoverá a discussão sobre um eixo temático;
- II- cada grupo será composto por 01 (um) coordenador, 01 (um) expositor e 01 (um) debatedor, designados pela Comissão Organizadora da Conferência;
- III - O expositor disporá de 20 (vinte) minutos para apresentar o eixo e o debatedor disporá de 10 (dez) minutos para promover o debate em grupo. Caberá ao coordenador organizar as discussões; controlar o tempo; estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho;
- IV- cada grupo disporá de 30 (minutos) para elaborar 02 propostas de âmbito municipal;
- V- Será facultado a quaisquer dos participantes da 2ª CMSTT, mediante prévia inscrição a mesa de credenciamento manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema;
- VI - A apresentação e aprovação das propostas serão realizadas durante a apresentação do Relatório Final na sessão da Plenária Final.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 26 de 35



Parágrafo único: Poderão participar dos grupos de debates as/os participantes, convidadas/os, imprensa, representantes de órgãos, entidades e instituições e setores afins, devidamente credenciadas/os. As/os Coordenadoras/es e expositoras/es de cada grupo de debates serão indicados pela Comissão Organizadora e serão pessoas com conhecimento e experiência na área de saúde ou em temáticas que possuem afinidade com os eixos da conferencia. O grupo terá 60 (sessenta) minutos, para o debate e formulação das propostas. As propostas aprovadas serão encaminhadas através do relatório final da Conferencia Municipal para a Comissão Organizadora Estadual.

CAPITULO VIII

DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS/OS

Art. 18. - Poderão candidatar-se como delegadas/os para 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CESTT) todas/os as/os participantes, que estejam presentes na Conferencia Municipal de Saúde devidamente credenciados.

Art. 19. - A eleição de 8 delegadas/os, será conforme o quantitativo de delegadas/os, descrito nos Artigo 20 do Regimento Interno da 2ª CMSTT.

Art. 20. - As/os delegadas/os serão eleitas/os para a 4ª CESTT de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores de serviço), 04 (quatro) delegados assim distribuídos:

- I - 04 (quatro) delegadas/os representantes do segmento dos usuários do SUS;
- II - 02 (dois) delegada/o representante do segmento dos trabalhadores na área de saúde;
- III - 02 (dois) delegada/o representante do segmento dos gestores/prestadores de serviços em saúde.

Parágrafo Único - Cada segmento terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos.

Art. 21. - A eleição se dará por meio de voto aberto em cada segmento, sendo eleito o que tiver mais votos em cada segmento. Os coordenadores/as da eleição de cada segmento serão indicados/as pela comissão organizadora da Conferencia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 27 de 35



CAPITULO IX

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 22. - O Relatório Final será apresentado na plenária final na forma que se segue:

I - A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em data show por um membro designado pela comissão, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

II - Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos representantes/participantes credenciados presentes na plenária final e na sequência serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

III - Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;

IV - Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um representante/participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação. Caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;

V - Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da 2º Conferencia Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora;

VI - O Relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 4º CESTT.

CAPITULO X

DAS MOÇÕES

Art. 23. - A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

Art. 24. - As moções poderão ser encaminhadas pelos grupos à mesa coordenadora dos trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, antes do término da Sessão Plenária Final.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 28 de 35



CAPITULO XI

DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 25. - A Plenária Final aberta a todos os participantes credenciados na 2ª CMSTT terá caráter deliberativo para apresentação e aprovação das propostas; apreciação e votação das Moções; eleição de Delegadas/os para 4º CESTT; apreciação e deliberação do Relatório Final da Conferência.

Parágrafo Único – somente o participante inscrito na Conferência em seus devidos segmentos tem direito a voto.

Art. 26. - A organização dos trabalhos da plenária final da Conferência contará com os seguintes itens:

- I – Apresentação e aprovação das propostas;
- II - Eleição das/os delegadas/os para 4º CESTT;
- III - Apreciação e votação de moções;
- IV - Apreciação e votação do relatório final;
- V – Encerramento dos trabalhos da 2ª CMSTT.

Art. 27. - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, a mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprido este Regimento.

Art. 28. - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de Ordem.

CAPITULO XII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29. - As despesas com a organização geral da 2ª CSMTT deverão ser custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 29 de 35



Art. 30. - As despesas relacionadas a transporte, hospedagem, e alimentação das/os delegadas/os eleitas/os para 4ª CESTT será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 31. - A despesa com deslocamento das/os delegadas/os eleitas/os na Etapa Estadual para a Etapa Nacional será por conta do Conselho Estadual de Saúde/Secretaria de Estado de Saúde/MS.

Art. 32. - Na Etapa Nacional o Ministério da Saúde arcará com as despesas referente a hospedagem e alimentação durante o evento de todas/os as/os delegadas/os e convidadas/os.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. - Durante o período de votação dos delegados serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 34. - O desenvolvimento da 2ª CMSTT estará detalhado no Regulamento e será aprovado pelo plenário.

Art. 34. - Serão conferidos Certificados a todas/os participantes no final da Conferência.

Art. 35º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª CMSTT.

Parágrafo Único – As sugestões de alteração ou inclusão de redação deste regulamento deverão ser relatadas à comissão organizadora da 2ª CMSTT.

Art. 36. – O presente regulamento entrará em vigor após aprovação da plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Rio Brilhante – MS, 29 de janeiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 30 de 35

RESOLUÇÃO CMS-RB/Nº.33/2025

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde - CMS de Rio Brilhante**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal Nº. 1.033 de 09 de abril de 1997, em sua Reunião Ordinária com Ata de nº,371 realizada no dia 23 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Aprovada a troca de dois conselheiros substituindo

Mateus Augusto Ferreira Nantes (representante dos trabalhadores em saúde) por Walmir Gonçalves da Silva (representante dos trabalhadores em saúde) e Cristina de Abreu Lima (representante dos trabalhadores em saúde) por Vanesa da Silva Plens Pael (representante dos trabalhadores em saúde)

.

Rio Brilhante, dia 23 de janeiro de 2025.

José Carlos Cruz dos Santos

Presidente da Mesa Diretora

Conselho Municipal de Saúde

Decreto Nº 32.803, de 03 de Maio de 2024

Homologo a Resolução Nº 33/2025, do dia 23 de janeiro de 2025, nos termos da Legislação Vigente.

Gustavo Tonelli Peres

Secretário Municipal de Saúde de Rio Brilhante/MS

Decreto Nº 31.686/2023 de 09 de novembro de 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 31 de 35

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

REPÚBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PORTEARIA Nº 35, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

*Concede Função Gratificada (FG) à servidora da
Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

- Art. 1º** Conceder **Função Gratificada** na modalidade FG-I à servidora **Valéria Cerveira Peres**, Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, pelo desempenho de função além das previstas para o seu cargo.
- Art. 2º** Será desempenhada pela servidora a **função de Agente de Contratação**, exercendo as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 57, de 3 de julho de 2024.
- Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 21 de janeiro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 32 de 35



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 43, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores públicos responsáveis pela geração, envio e ratificação dos dados e informações do Legislativo Municipal ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul por meio do e-SFINGE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TCE/MS nº 225, de 18 de setembro de 2024 e suas posteriores alterações, em especial a Resolução nº 232, de 13 de novembro de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que institui o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) no estado;

CONSIDERANDO a necessidade da geração e envio de dados e informações do Legislativo Municipal ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul por meio e- SFINGE, conforme cronograma, rotinas e procedimentos elencados nas resoluções retro mencionadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **servidores como usuários responsáveis** para cada módulo, conforme a seguir:

I – Planejamento:

- a) *Marinês Basso;*
- b) *Osmar Pereira dos Santos.*

II – Execução Orçamentária:

- a) *Osmar Pereira dos Santos;*
- b) *Marinês Basso.*

III – Registros Contábeis:

Marinês Basso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 33 de 35



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

IV – Atos Jurídicos:

- a) *Osmani Santana Moya*;
- b) *Andréia Carla Secretti Schwingel*.

V – Atos de Pessoal:

Sabrina Maria Vilhalva Stieven Arnt

VI – Gestão Fiscal:

Marinês Basso

Art. 2º Pela **ratificação da geração e envio de dados e informações** oriundas em cada módulo previsto nesta portaria, designa o **servidor**:

- *Paulo Roberto Barbosa Matos (Controlador Interno)*;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 29 de janeiro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa (Nô)
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 34 de 35

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTRARIA Nº 42, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Concede férias remanescente à servidora da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder à servidora **Rogledes Aparecida de Oliveira Santos**, Gerente de Gestão da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, gozo de **15 (quinze) dias de férias remanescente, a partir de 3 de fevereiro de 2025**, em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 86, de 7 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 28 de janeiro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 249

Página 35 de 35

Exoneração



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 44, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

*Exonera servidora de cargo em comissão
da Câmara Municipal de Rio Brilhante -
MS.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º **Exonera**, a pedido, **Tânia Roberta Miranda Pael** do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 29 de janeiro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa (Nô)
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária